



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64



LEI MUNICIPAL N.º 855, DE 08 DE MAIO DE 2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL PARA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A AMPLIAÇÃO DA AREA A SER CONSTRUINDO E INSTALADO O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOZES”

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaoca aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL uma área localizada no Bairro Fazenda, nas margens da Estrada Municipal ITA 030 – (Itaóca ao Bairro Pavão) no perímetro rural – nesta municipalidade de Itaoca/SP, de propriedade de **CARLOS ALBERTO VIEIRA e sua esposa GILVANIA ELI TRAVARES VIEIRA** – medindo 1.323,023 - Perímetro: 174,87 m. – remanescente da matricula n.10.577 perante o CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE APIAI, declarado de utilidade pública nos termos do DECRETO MUNICIPAL n. 1484 de 31 de Março de 2025, que será destinado a ampliação da área que será construído e instalado o CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSE, topograficamente descrito conforme segue :

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AC179-1, de coordenadas E=722.114,00m e N= 7.271.877,06m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Centro de Zoonose, Matrícula nº 10.992, propriedade de Município de Itaoca, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°51'29" e 58,70 m até o vértice AC179-2, de coordenadas E= 722.094,06m e N=7.271.821,85m; 300°09'18" e 47,14m até o vértice AC179-3, de coordenadas E=722.053,30m e N=7.271.845,53m, Linha ideal; deste, segue confrontando com Chácara Nossa Senhora Aparecida, Remanescente da Matrícula 10.577, propriedade de José Carlos dos Santos Varandas e Outro, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°17'05" e 0,77m até o vértice AC179-4, de coordenadas E=722.053,25m e N=7.271.846,30m; 65°02'03" e 55,61m até o vértice AC179-5, de coordenadas E=722.103,66m e N=7.271.869,77m; 54°48'54" e 12,65m até o vértice AC179-1, ponto inicial da descrição de perímetro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64



Todas as coordenadas descritas acima estão referenciadas ao SGB (Sistema Geodésico Brasileiro), SIRGAS2000, e encontram-se representadas ao SISTEMA UTM, com Meridiano Central 51°W. Os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM (Projeção Universal Transversal de Mercator).

Art. 2º. O imóvel acima escrito, conforme Avaliação Prévia, será desapropriado mediante o pagamento do valor correspondente à R\$ 15.490,48, (quinze mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos) fixo e irreajustável, a serem pagos mediante assinatura de Escritura Pública de Desapropriação amigável

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaoca/SP, 08 de Maio de 2.025.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca/SP